



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 33/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2019
Presidente
Secretário

Senhores Vereadores:

Como expressa o texto da presente proposição, o projeto de lei visa agregar às formas de tratamentos convencionais oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS, a prática de alternativas técnicas da medicina curativa e preventiva, tais como acupuntura, homeopatia, fitoterapia, práticas corporais e outros recursos terapêuticos complementares.

Não de se trata de tema novo. Ao contrário trata-se de prática usual no âmbito do Sistema Único de Saúde, aprovada no âmbito do Ministério da Saúde pela Portaria nº. 971/GM/MS de 03 de maio de 2006, plenamente aceita pelos usuários da saúde pública com resultados muito satisfatórios.

Em Mariana a implantação das referidas modalidades terapêuticas, identificadas como (PICS), constitui uma antiga reivindicação dos profissionais da saúde pública municipal, inclusive no âmbito do Conselho Municipal de Saúde que, em reunião extraordinária realizada em 13/09/2017, aprovou a criação de um Plano de Desenvolvimento para as práticas integrativas e complementares.

Insta ressaltar que a implantação das medidas ora propostas não originará despesas novas para a municipalidade, pois serão custeadas pelas dotações orçamentárias já destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

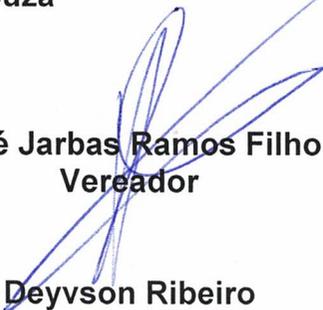
Por oportuno sugerimos que esta Casa envie convite ao Senhor Secretário Municipal de Saúde para comparecer à reunião da Comissão Interna de Saúde da Câmara Municipal na qual será debatido o tema.

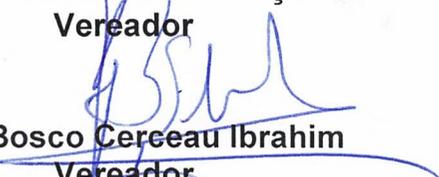
Por todo o exposto, contamos com o apoio unânime dos nobres pares legislativos, para a aprovação do Projeto de Lei na forma regimental da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29 de maio de 2019.

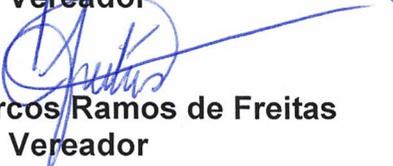

Geraldo Sales de Souza
Vereador


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador


José Jarbas Ramos Filho
Vereador


João Bosco Cerceau Ibrahim
Vereador


Deyvson Ribeiro
Vereador


Antônio Marcos Ramos de Freitas
Vereador


Cristiano Silva Vilas Boas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camaramariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº³³...../2019

Institui, no âmbito do Município de Mariana, a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal Mariana, Estado de Minas Gerais, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Mariana, em consonância com a legislação federal.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, entende-se como PICS todas aquelas que devidamente regulamentadas e desenvolvidas por meio de ações integradas de caráter disciplinar, se somam às técnicas da medicina ocidental moderna, entre as quais se incluem as das medicinas tradicionais, tais como acupuntura, homeopatia, fitoterapia, práticas corporais e outros recursos terapêuticos complementares.

Presidente

Secretário

§ 2º. A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares se constitui em política pública que contempla ações de promoção e de prevenção de doenças, observando seu preceito legal e os requisitos de segurança, eficácia, qualidade, uso racional, acesso e a necessária abordagem de modo integral e dinâmico do processo de saúde-doença, no ser humano e na sociedade.

Art. 2º. As diretrizes da Política Municipal de Práticas integrativas e Complementares tem por base o disposto no inciso II do artigo 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre a integralidade das ações e dos serviços do SUS, bem como no parágrafo único do artigo 3º da Lei 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde.

